

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000/2021-SMSI, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

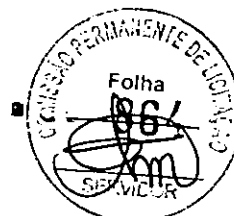
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, com sede na Folha 31, Quadra Especial, Lote Especial, Nova Marabá, CEP: 68.507-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, devidamente representada por seu Secretário **Jair Barata Guimarães**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número 0595606 PRF PA e CPF número 237.824.392-87, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Rio Vermelho, 549, Novo Horizonte, Marabá, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Titular xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx domiciliado e residente nesta cidade, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto 10.24/2019, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do Pregão Eletrônico N° xxx/2021/CPL/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº xxx/2021/PMM, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Realização de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e serviço de instalação, de implantação e entrega em funcionamento, do Sistema de Vídeo Monitoramento de Segurança para o município de Marabá, composto de infraestrutura tecnológica, capaz de gerar, captar e tratar imagens/dados por meio da utilização de câmeras analíticas, de câmeras (PTZ e speed-dome), de alta resolução, devendo ser composto por infraestrutura de redes (fibras ópticas) com tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network) e rede FTTH) com tecnologia embarcada em um centro de controle operacional (CCO), dotado de sistemas para o tratamento, gravação e armazenamento das imagens, com software gestor de câmeras, devidamente habilitado, mais projeto AUTOCAD e compartilhamento de rede de infraestrutura de postes com projeto na concessionária de energia do município, operação assistida e treinamento técnico operacional para os servidores, contando com suporte e assistência técnica por todo o período de garantia prevista, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Objeto, e a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Federal e Municipal.



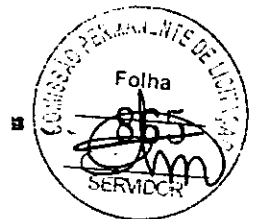
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5.5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



Item	Descrição	Un.	Qtd
1	Storage Armazenamento 2U 16GAV. Capacidade total, 864TB. 2 Fontes Alimentação HOT SWAP Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000/10000 Interface MniSAS2x Processador (2.3GHz/12-core/16.5MB/105W); - 4 x módulo de memória de 16GB DDR4-2666 (12 Slots por Processador); - Suporta até 8 discos SFF; 2GB 12Gb (suporta Raid 0/1/5/6/10/50/60); - Placa de rede Integrada com 4 portas 1Gb; - 1 x DVD-RW 9.5mm;	Un.	1
2	Rack de Piso 44UX870MM para acomodação de switch, path panel, servidores.	Un.	1
3	Conector RJ45 Cat5 femea branco (Keystone)uso interno em rede logica UTP	Un.	80
4	Patch Panel CAT5 24 Portas Horizontal para cabeamento estruturado para uso de dados.	Un.	1
5	D.I.O (Distribuidor Optico Interno) 1U 19" SC/APC capacidade 24 fibras monomodo/Multimodo.	Un.	2
6	Servidor (padrão rack 1U)0 2processadores Quad Core 32 Giga RAM ECC (expansiveis a 192GB) Sata 2.5" 300 Giga. (Total 1,2 Terabyte),1002 interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000/10000 BaseT, 02 Fontes de alimentação redundantes e HotSwap.(suporte a RAID níveis 0,1,5,10 e 50) DVD-ROM.	Un.	1
7	Software de monitoramento e integração das câmeras com servidor local compatível com sistema operacional Windows ou similares um sistema altamente customizado para integração das câmeras SPEEDDOME PTZ IP possibilitando o uso em mesa de controle e JOYSTICK um sistema inteligente de presets automático com capacidade mínima de até 120 câmeras Uso vitalício	Un.	1
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA (CDO) FTTH 24 FO acomodação e distribuição de cabos até 24FO	Un.	9
9	Switch 24 portas Giga 10/100/1000 1U 19" Gerenciável L3.Ethernet10base-T Fast IEEE 802.3u Ethernet Gigabit IEEE 802.3ab 1000BASE-T, Protocolo de Controle de Agregação de Link IEEE 802.3ad IPv6: Modo de host IPv6 IPv6 sobre Ethernet Pilha dupla de IPv6 / IPv4 Vizinho IPv6 e	Un.	2



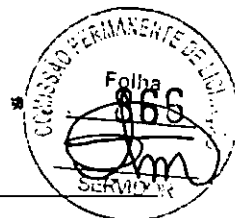
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



	Descoberta de Roteador (ND) QoS IPv6: Autenticação RADIUS, VLAN, VPN convidada, modo de host único / múltiplo e sessões únicas / múltiplas Priorize os pacotes IPv6 no hardware Com protocolo de roteamento incluindo RIP/OSPF/ECMP/VRRP sua tecnologia de empilhamento real físico suporta até 8 unidades 320 Gigabit de largura de banda.		
10	Monitor 28.5" Interface HDMI VGA DVI Resolução Nativa: 2560 x 1080 Brilho: 250 cd/m2 Ângulo de Visão: 178/178.	Un.	3
11	Modulo SFP GPON B+ Monomodo 40km compatibilidade com o padrão IEEE 802.3z (1000 BASE. LX) Conector padrão LC	Un.	10
12	Modulo GBIC SFP+ 10G BIDI LC 1270nm/1330nm interligação OLT Uplink. Monomodo distancia 10km LC duplex	Un.	4
13	Cabo de interface Mini Sas SFF-8088 P/SFF-8088 1M Cabo de comunicação de dados/imagem entre servidores	Un.	1
14	Cabo UTP 4 pares para uso interno Cat5 100% cobre. Para instalação de rede logica em rede de computadores	M	200
15	Conector RJ45 Cat5 transparente para cabo UTP 4 pares uso interno para rede estruturada e rede logica, patch cord.	Un.	300
16	Guia de Cabo (organizador de cabo) com tampa fechado para rack horizontal 2U. para acomodações de cabos UTP patch corde	Un.	10
17	Cabo STP 4 Pares CAT5 Blindado Resistente sol e chuva situações climáticas.	M	300
18	Conector RJ45 Blindado cat5 para usar em cabo blindado de pares uso externo em rede UTP logica.	Un.	300
19	Computador de Mesa Desktop com processador 2.9GHZ 4G de Memória DDR3 1T HD interface USB HDMI para rodar aplicações jogos, capacidade para sistemas operacionais Windows, Linux.	Un.	4
20	Mouse para computador Bluetooth Tecnologia 4000dpi. alta resolução scroll vertica ergonomia para destro modelo compacto.	Un.	4
21	Cabo de interface de Vídeo VGA macho/macho para transferir imagem do monitor para a duplicação de imagens em tela de monitoramento.	Un.	4
22	Mouse pad Gamer Rígido. Para apoio do pulso superfície lisa 18x22cm	Un.	4
23	Placas de Vídeo Off board 4G DDR3 HDMI DVI 128BT .PCI/E equipado ventoinha de 90mm Frequência base núcleo 700 MHz	Un.	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



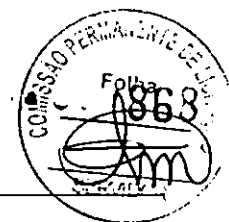
24	Cabo HDMI ultra HD 4K de alta velocidade (Interface de Alta definição e multimídia) para interligar e duplicar imagem em monitores 10metros resolução de 7680x4320 até 48 Gbps de largura de banda	Un.	4
25	Mesa Controladora PTZ SPEED DOME para CFTV,IP possibilita o controle de speed domes analógicas e digital através da porta RS485 e IP facilidade operações com Joystick integrado o teclado é multiuso com funções duplas.	Un.	3
26	Nobreak tipo Rack 19"x2U 1200VA Bivolt automático 2 baterias 7Ah 24V 8 saída de alimentação. senoidal por aproximação botão liga desliga fornece energia ininterrupta estabilizada e filtrada para equipamentos como, DVR, Câmeras de segurança, microcomputador, Switchs, modems.	Un.	1
27	Nobreak 2000va formato torre entrada 127/220v. saída 127v possui filtro de linha integrado fusível de proteção senoidal por aproximação botão liga desliga fornece energia ininterrupta estabilizada e filtrada para equipamentos como, DVR, Câmeras de segurança, microcomputador, Switchs, modems.	Un.	2
28	TV LED 55" 4K INTERFACE HDMI 2 USB entrada de rede Fast Ethernet Wi-Fi 4.0 60Hz. Entrada 127/220 bivolt uso em duplicação de imagens de alta resolução através de suas interfaces.	Un.	3
29	Impressora Multifuncional Laser colorida Wireless entrada para cabo USB 127/220v bivolt para uso individual ou em rede.	Un.	2
30	Cadeira Giratório Poltrona Presidente couro Preta com apoio de braços com altura ajustável roda giratória.	Un.	8
31	Hd 1tb para Servidor interface Sata 64cach 5400 RPM buffer para hostes 6Gb/s ciclo de carga e descarga 3000.000	Un.	2
32	Cadeira tipo secretária com braço de apoio reguláveis roda giratórias, regulagem de altura manual, assento e encosto estofado em espuma	Un.	3
33	Hd 1tb para Storage interface SAS. Velocidade 7200 rpm Hard Disk Drive 64Cach MaximumExternal data transferer Rate 600 Mbps (4.7 Gbps)	Un.	12
34	Rack de parede 12U 19" de acrílico lateral removível porta frontal acomodação de ativos e passivos. E guia de cabos rede Lan Wan	Un.	1
35	Baia Call Center Estação de Trabalho com 3 divisórias para acomodação de operadores.	Un.	1



36	Caixa Hermética 8U 50X60 Outdoor com capacidade de instalação de cooler grau de proteção IP aço carbono espessura 0,75 e 1,2mm	Un.	35
37	Nobreak 600VA com bateria interna de 7v entrada 127/220 saída 127v com filtro de linha e estabilizador interno Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) Autodiagnóstico de bateria botão liga desliga Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento.	Un.	38
38	Câmeras IpSpeed Dome H265 2MP PTZ 360° x 90° IP67 (a prova d'água e poeira) IK10 (antivandalismo) alimentação 24v via PoE FULL HD com Zoom 25X óptico infravermelho tecnologia WDR, sensibilidade altíssima a luz, possível de visualizar as imagens mesmo em ambientes com pouca luz como se estivesse claro Gravação micro cartão SD (máximo 128 GB) Ethernet RJ45 (10/100Base-Tx) Throughput máximo 30 Mbps Intrusão de linha Cross Line.	Un.	35
39	Disjuntor Tripolar 30A corrente nominal de 32A números de polos 3 tensão de emprego 440 vca/250vcc	Un.	35
40	Cabo PP 3MM 3 VIAS espessura nominal da isolação 0,8mm composto termoplástico polivinilico tipo PVC	M	250
41	Dps Dispositivo Protetor Surtos Disjuntor Bipolar proteção de fase e neutro tensão máxima de operação 385va corrente alternada de 40ka tensão nominal 220 VAC tensão de operação 275VAC frequência da rede 50/60Hz	Un.	35
42	Suporte para sustentação das Câmeras Speed Dome nos Postes material de aço galvanizado	Un.	35
43	Haste de Aterramento Elétrica Cobreada 1/2" 2,4M uso no solo tratado para absorção de descarga atmosférica	Un.	10
44	Cabo Cobre NU para aterramento 16mm para interligação das hastes de aterramento no solo.	M	100
45	Conector p/Haste de Aterramento 1/2" de bronze para conexão entre hastes, e cobre NU	Un.	40
46	Filtro de Linha Bivolte para Rack 6 Saídas entrada 127v com fusível de segurança e proteção	Un.	10
47	Dispositivo de Proteção 40KVA SPW275-45 22V 45KVA monopolar frequência 50 a 60 Hertz por segundo para quadros elétricos industrial	Un.	38



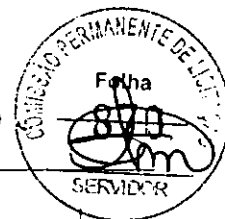
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



48	ONU (Óptical Network Unit) uma porta Gigabit Ethernet Gpon 127v suporta Gigabit Ethernet protocolo PPPoE, DHCP e modo bridge. Possuir compatibilidade com vários fabricantes de OLT	Un.	35
49	Conector fast rapido fibra óptica sc/apcsm verde pré polido com baixa perda inserção de luz simplex ou duplex	Un.	130
50	Splitter Óptico PLC Conectorizado SC/APC 1x8 - 0,9mm 2m - BALANCEADO	Un.	50
51	Isolador tipo roldana para armação 67x67mm. Uso em poste amento de rede telecomunicações	Un.	400
52	Armação pressbow 1X1 padrão para isolador com uso de alça pré-formada para passagem e ancoragem de cabo óptico	Un.	400
53	Eletroduto galvanizado aparente 3/4.indicado para ambiente interno e externo possui rosca luva e protetor de rosca.	Un.	13
54	Condolente galvanizado 3/4(caixa tipo T) derivado para entrada e saída de cabos.	Un.	10
55	Condolente galvanizado 3/4(caixa tipo reto) sem derivação para passagem de cabos.	Un.	10
56	Curva galvanizada 3/4.para condulete rosqueado comprimento de lado 10,0cm	Un.	11
57	Luva galvanizada 3/4.rosca bsp para emenda dos tubos galvanizados	Un.	12
58	Cabo de fibra óptica (CFOA-AS80 SM-12FOS). Autossustentado monomodo tubo único geleado capa externa material dielétrico estrutura com elemento de proteção anti UV suportável em vão de instalação até 80 metros de um poste para outro, tipo de núcleo seco.	M	31000
59	Cordão óptico SC/UPC 2,50m Patch Cord. Para rede FTTH interligação entre ativos passivos e vice-versa ONU, OLT, SWITCH	Un.	25
60	Abraçadeira de fixação sustentação ajustavel (BAP). Para uso de fixação em postes circular e duplo T	Un.	1000
61	Suporte dielétrico 11 A 19MM duplo (COMPLETO).para passagem de fibra óptica quadrado e dois furos.	Un.	600
62	CTO Caixa de atendimento 8 portas óptica 1X8. Pra rede FTTH com tampa e borracha de vedação evitando infiltração	Un.	17
63	CEO (Caixa de emenda óptica). Capacidade 12/24 FO entrada e saída cabo optico e derivação com vedação e	Un.	4



	proteção em suas entradas.		
64	Cruzeta para reserva técnica óptica galvanizada para uso específico em acomodações de cabos ópticos em postes utilizando abraçadeiras BAP.	Un.	40
65	Olhal sapatilha alumínio para ancoragem com rosca M12 para use de ancoragem	Un.	350
66	Alça pré-formada de aço galvanizado para cabo óptico para 12 A 36 FO. Para passagem de cabos e isoladores em rede externa e interna.	Un.	550
67	Cabo Fibra Óptica SM 1FO Cabo Sustentável com mensageiro guia em um so cabo para uso Em interligação CTO e ONU/ONT de usuários final	M	4000
68	Cordoalha dielétrica para fibra autossustentável matéria prima elemento tensor fibra aramida kevlar, capa do elemento PE-PT (polietileno preto)	M	30000
69	Fio de espinar metálico aço isolado com núcleo em arame galvanizado para espinagem de cordoalha junto ao cabo de fibra óptica contendo 125mts por cada rolo.	Un.	500
70	Fita Aço InoxEriband3/4 0,5mm Para Cintar Poste. Aço inox proporciona baixa permeabilidade magnética resistente a intempéries e corrosão	Un.	25
71	Kit ancoragem e acomodação. Para uso entrada e organização de cabos ópticos, CTPAPL, UTP	Un.	140
72	Cabo de fibra CFOA-AS80 S 6FO. Monomodo com sustentação de 80 metros em vão de postes revestida em acrilato resistência a penetração de umidade	M	4000
73	Anel guia galvanizado uso em postes preso com fita eriband em rede de telecomunicações para sustentação e ancoragem de fios e cabos ópticos fixado através de fita de aço nos postes	Un.	50
74	Suporte para BAP M SFFR-PF1 14mm. Aço galvanizado para passagem de fita BAP em redes de fibra óptica em postes.	Un.	450
75	Fecho de aço 3/4 para uso em cinta eriband de aço utilizado pra cintar postes.	Un.	150
76	Plaqueta para identificação da fibra óptica na pingadeira dos postes.	Un.	450
77	Guiana organizadora de cabo Aspiral diâmetro externo 1/2 material polietileno temperatura suportável:- 40°C a 80°C para identificação da fibra cóptica nos postes e pingadeiras.	M	130



78	Esticador cunha cabo minidrop alça plástica para uso em drop de cabo de contendo uma fibra	Un.	55
79	Instalação e habilitação de pontos lógicos categoria 5, Instalação de Rack de parede 12UX19", Instalação de câmeras IpSpeed Dome em postes, Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO) em rack, Instalação de Rack fechado de 44U, Fixação e organização de Rack, Instalação de switch em rack, Instalação de patch panel, Instalação de s sistema operacional em servidor, Montagem de storage em rack, Configuração da OLT (Linha de terminação óptica), Instalação de suporte das câmeras Speed Dome em postes, Instalação de nobreak em caixas herméticas, Instalação de nobreak em caixas herméticas, Lançamento de fibra óptica 12FO, Lançamento de fio drop 1FO, Lançamento de fibra óptica 6FO, Fusões splitter nas caixas CDO/CTO/CEO, Configuração de servidor de arquivos em rack, Certificação da rede fibra óptica com OTDR, Configuração de servidor storage de imagem, Instalação e configuração do software (gestor e gerenciador das câmeras.	Un.	1

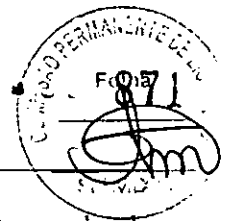
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com os itens acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto; Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, e após a verificação da qualidade e quantidade do material, **na Guarda Municipal de Marabá no endereço: Av. Vp. Oito s/n Nova Marabá Marabá -PA com treinamento operacional, e operação assistida que terá início dia 10/09/2022 e seu termino dia 13/09/2022 3 (três dias) e treinamento, iniciará dia 20/09/2022 a 30/09/2022 dez dias de treinamento de acordo com o cronograma elaborado. E todo quantitativo estando este em perfeito estado de funcionamento e eficiência do sistema e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.**
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



- 3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

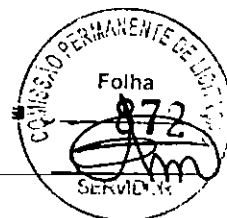
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

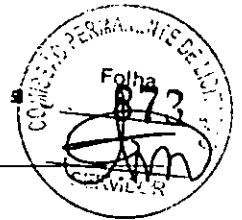
- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.



- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
 - 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
 - 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, Everton Barreto Malaquias e Francisco Ivan de Oliveira Damas indicados para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas referentes execução dos serviços serão pagas com recursos financeiros oriundos do erário municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria e órgão	Dotação Orçamentária
Manutenção Guarda Municipal; Elemento de Despesa- GMM	14.2202.06.181.0101.2.102

3.3.90.30.00 - Material de consumo;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico - CPL/PMM n.º N.º XXX/2021, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.

- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

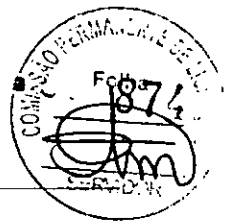
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- à regularidade fiscal.



- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

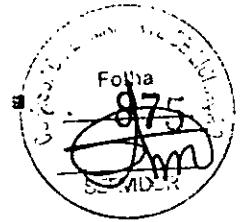
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 10.1 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da



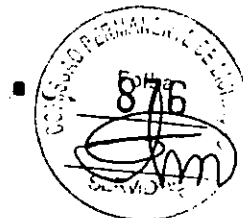
- Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
 - 10.3 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
 - 10.4 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
 - 10.5 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
 - 10.6 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
 - 10.7 O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;



- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;
- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao Pregão Nº XXX/2021-CPL/PMM, forma eletrônico e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

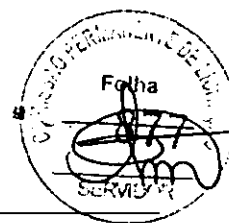
- 16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
- 17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5.5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 28



Contratante (assinatura digital)
digital).

Contratado (assinatura

Guimarães
Jair Barata Guimarães
Sec. Mun. de Segurança Institucional - SMSI
Portaria n° 1661/2017-GP